



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 067/2017.

**“ESTABELECE DATA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
disposto no artigo 130, I, do Código Tributário
Municipal,**

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – em cota única até o dia 16 de outubro de 2023;

II – em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento nos dias 16 de outubro de 2023, 16 de novembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para o pagamento em cota única será aplicado o desconto de 10% (dez por cento), na forma do art. 177 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.989/2005);

Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para pagamento parcelado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos cinco dias do mês de setembro
do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).**

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Chefe do Poder Executivo

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17h00m do dia 05/09/2023.

Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete